



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

BOLETIM DE PESSOAL

(Art. 1.º, inciso II, da Lei n.º 4.965 de 5 de maio de 1966)

Ano II

BOLETIM DE PESSOAL 15 de maio de 1968

N.º 9

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

— CONSULTORIA GERAL DA REPÚBLICA
— Pareceres

PR 22.758-61 — N.º 671-H, de 16 de abril de 1968. — “Aprovo. Em 16-4-68”. — (Assinado Decreto .. 62.572, de 22-4-68).

Assunto: Membros do Magistério Superior. Estabilidade de que trata o § 2.º do art. 177 da Constituição Federal. Requisitos para auferição do benefício.

O enquadramento previsto na Lei n.º 4.881-A, de 1965, não prejudica o propósito constitucional, se preenchidos os requisitos deste.

PARECER

A Direção Geral do Departamento Administrativo do Pessoal Civil (DASP), ao submeter à elevada apreciação do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, estudo sobre a classificação e enquadramento dos cargos do magistério superior da Universidade do Ceará, atendendo determinações da Lei n.º 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965, (Estatuto do Magistério Superior), fez ponderações acerca de dúvidas suscitadas em torno da aplicação do preceito contido no § 2.º do art. 177, da vigente Constituição Federal, motivando, dest’arte, a audiência desta Consultoria Geral.

2. Alega o DASP, consoante termos de sua Exposição n.º 182, que “a estabilidade conferida pelo artigo 177, § 2.º, da Constituição Federal, não teria efeito em relação aos professores catedráticos interinos, que seriam, a partir de 1.º de janeiro de 1966, classificados, no Quadro Único, como Professores Adjuntos (Lei n.º 4.881-A, de 1965), portanto com situação definida muito antes da publicação e da vigência da norma constitucional”.

3. Não é a primeira vez que este Órgão é chamado a opinar sobre situação funcional de membros do magistério superior. Os pareceres de n.ºs. 34-II e 227-H, por exemplo, focalizaram o problema relacionado com os professores interinos fundadores e o aproveitamento dos mesmos na qualidade de professores do

ensino superior. Mais ligado ao caso em foco já existem pronunciamento a respeito, quais sejam os pareceres de n.ºs. 566-H e 580-H, que tratam da aplicabilidade do benefício do § 2.º, do art. 177, da Constituição Federal, aos membros do magistério superior.

4. Vale transcrever, por oportunidade, o que foi dito sobre a espécie, através do parecer n.º 566-H, verbis:

“Ocorre, porém, que, agora estamos diante de texto da Lei Maior, cuja extensibilidade é indubitosa, face ao emprêgo de termo generalizador. Seu propósito em atingir a todos aqueles que estejam nas condições ali estabelecidas é claro e desenganado.

Não se há que falar em princípios e normas da legislação ordinária que ditem orientação adversa, para a hipótese, por isso que perde valor e consistência perante regra de hierarquia superior.

O receio que se poderia ter em relação ao problema, estaria vinculado à questão da vitaliciedade de cátedra, consagrada na Constituição de 1946.

Hoje, entretanto, a matéria está superada, de vez que a atual Constituição revogou esse instituto, assegurando o benefício, tão-somente aos que tenham sido nomeados até a sua vigência, conforme se depreende do art. 177, caput. Isto significa que já não existe a vitaliciedade de cátedra, conforme acentuei em meu Parecer 504-H, in D.O. de 16-4-67.

Por conseguinte, os membros do magistério superior, a partir de 15 de março do corrente ano, só poderão adquirir efetivação e estabilidade, nos moldes da legislação própria, e não mais a vitaliciedade.

Desta forma, parece-me não haver empecilho de natureza jurídica, ao que se pleiteia. Entendo que o § 2.º do art. 177 da Constituição Federal atinge, também, aos professores do ensino superior.” (os grifos são do original).

5. Não encontro motivos que justifiquem a apreensão quanto ao acatamento da manifestação desta Consultoria Geral. O parecer supra transcrito define, claramente, a posição dos membros do magistério superior perante o permissivo constitucional, bem como realça a prevalência do texto da Lex Fundamentatis sobre qualquer outro de hierarquia inferior.

6. Argumenta-se, porém, que a Lei n.º 4.881-A, de 1965, ao determinar a classificação daqueles cargos ordenou a sua vigência a partir de 1.º de janeiro

de 1966 (art. 72), motivo pelo qual a situação funcional dos interessados já estava constituída à data da vigência da Constituição.

7. A classificação a que se refere o Estatuto do Magistério Superior, não pode, data venia, interferir no benefício contido na Lei Maior, desde que o servidor preencha as formalidades por ela requerida.

8. O que se há de perquirir é o status do funcionário na data da promulgação da Constituição. Se estava ele no exercício de determinado cargo, em decorrência de investidura regular, e contava, pelo menos cinco anos de serviço público a sua estabilidade, ex vi do disposto no § 2.º do art. 177 da Carta Magna, deve ser declarada naquela situação.

9. São requisitos, portanto, para a auferição da vantagem, o exercício do cargo, a investidura regular neste e o quinquênio de prestação de serviço público. Tudo isso é observado na data da promulgação, vale dizer, em 24 de janeiro de 1967.

10. A Constituição, no particular, agiu como máquina fotográfica, colhendo, naquele momento, a posição funcional de cada servidor.

11. O enquadramento de que trata a Lei n.º 4.881-A, de 1965, ainda que já concretizado ou, mesmo, a ser efetivado, não criará obstáculo à estabilização, se comprovado que o professor exercia, naquela data, a cátedra, por força de investidura normal, e contava, pelos menos, cinco anos de serviço público. O reconhecimento deste benefício far-se-á por meio de apostila e não, de enquadramento.

É o parecer, s.m.j.

Brasília, 16 de abril de 1968. — Adroaldo Mesquita da Costa, Consultor-Geral da República.

(Publ. no D.O.U., Seção I — Parte I, de 23-4-68, página 3237).

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO PESSOAL CIVIL

DIVISÃO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS

PORTARIA-INSTRUÇÃO DE 9 DE ABRIL DE 1968

O Diretor da Divisão de Classificação de Cargos, do Departamento Administrativo do Pessoal Civil (DASP), usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item I, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 50.679, de 31 de maio de 1961, e considerando que cabe ao DASP, por força da disposição contida no art. 115 do Decreto-lei número 200, de 25 de fevereiro de 1967, o estudo, formulação de diretrizes, orientação, coordenação, supervisão e controle dos assuntos concernentes à administração do Pessoal Civil da União, resolve:

N.º 2 — Recomendar aos Grupos de Trabalho de Enquadramento, Readaptação, Lotação e Treinamento dos Órgãos da administração direta e autárquica as providências abaixo enumeradas, para evitar sejam sobrecarregados os trabalhos desta Divisão, com exame de processos de readaptação inviáveis, em face da legislação vigente:

1 — Sejam arquivados os processos de: a) agregados (art. 60 da Lei número 3.780, de 1960), tendo em vista a proibição constante do Decreto número 57.460, de 23 de dezembro de 1965 art. 6.º;

b) servidores interinos a 12 de julho de 1960, tendo em vista a proibição contida no art. 6.º, parágrafo único, alínea II, do citado Decreto;

c) servidores que manifestaram opção ou desistência expressa;

d) servidores investidos no cargo, posteriormente a 12 de julho de 1960.

2 — Aguardem orientação os casos de:

a) funcionários aposentados, portanto afastados dos respectivos cargos que deveriam ser transformados (Lei n.º 3.780, de 1960, art. 45);

b) servidores falecidos, pelo mesmo motivo citado no item anterior; e

c) readaptação para cargos extintos, ou cujas atribuições se tornaram insubsistentes pela nova orientação administrativa.

3 — Sejam despachados os processos mencionados nos itens I e II, fazendo-se referência a este expediente, conforme o assunto.

4 — Seja enviada a esta Divisão, mensalmente, a relação dos processos despachados com fundamento nesta Portaria.

5 — Faça-se constar de todos os processos a atual subsistência do desvio funcional, a fim de atender exigência expressa na Lei n.º 3.780, de 1960, artigo 44, item I, e no seu Regulamento (Decreto n.º 57.450, de 1965, art. 7.º, item I). — Waldyr dos Santos.

(Publ. no D.O.U., Seção I — Parte I, de 17-4-68, página 3033).

ATOS DO REITOR

O Reitor da Universidade Federal da Paraíba, assinou os seguintes atos:

EXPEDIENTE DO DIA
29-04-1968:

PORTARIA R/DP/N. 531

Usando de suas atribuições e, tendo em vista o que consta do Processo n. 21.431/68,

RESOLVE:

1 — Fica autorizado o Auxiliar de Ensino Júlio Goldfarb, do Instituto Central de Filosofia e Ciências Humanas, a reger, provisoriamente, até 31 de dezembro do corrente ano, a disciplina "Ética e Filosofia dos Valores", do mesmo Instituto, nos termos do art. 1.º, parágrafo único, combinado com o art. 2.º, § 5.º, inciso II, da Resolução n. 7/66, fazendo jus ao pagamento da diferença de vencimentos entre a sua função e o de Professor Catedrático.

2 — A presente autorização poderá ser revista no curso de sua vigência, que inicia em 11 de março de 1968, se for julgado necessário ajustá-la a normas legais ou regulamentares supervenientes e a recomendações da administração superior do ensino.

EXPEDIENTE DO DIA
30-04-1968:

PORTARIA R/DP/N. 534

Autorizando o afastamento de Humberto Carneiro da Cunha Nóbrega, Professor

Catedrático, EC-501, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade, lotado na Faculdade de Medicina, para, no período de 45 dias, a partir do dia 6 de maio próximo, realizar viagem de observação por países da América Latina, cumprindo bolsa de estudos patrocinada pela Organização Pan-Americana de Saúde, sem prejuízo dos vencimentos e vantagens do seu cargo.

EXPEDIENTE DO DIA
3-05-1968:

PORTARIA R/DP/N. 543

Usando de suas atribuições e, tendo em vista o que consta do Processo n. 22.162/68, RESOLVE sustar, a pedido de uma autorização relativa ao pagamento de tarefa a Edméa Toscano de Britto, que presta serviço na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, vigorando o presente ato a partir desta data.

PORTARIA R/DP/N. 546

Usando de suas atribuições e, tendo em vista o que consta do Processo n. 22.418/68, RESOLVE designar Benedito Suave Sobrinho, ocupante do cargo de Almoarif, AI-101.14-A, do Quadro Único de Pessoal da Universidade, para responder pelo expediente da Chefia de Portaria, Símbolo 15-F, da Faculdade de Medicina enquanto durar o afastamento do titular que se encontra em gozo de férias regulamentares.

O Rector reconheceu a efetividade e mandou lavar a apostila no título de nomeação dos seguintes servidores, na forma do art. 37, da Lei n. 4669, de 11.6.62, por contarem mais de cinco (5) anos de serviço público:

EXPEDIENTE DO DIA
30-04-1968:

Interessada: Carmen Farias Panet, Bibliotecária, EC-101.19, lotada na Escola de Engenharia.

Interessado: Guilherme da Cunha Pedrosa, Engenheiro, TC-602 21-A, lotado na Reitoria.

Gullardo Martins Alves — Rector

O Vice-Rector, em exercício, assinou os seguintes atos:

EXPEDIENTE DO DIA
26-04-1968:

PORTARIA R/DP/N. 527

Usando de suas atribuições e, tendo em vista o que consta do Ofício RUFFPB/DMN. 63/68,

RESOLVE designar Antenor Lopes Falcão, ocupante do cargo de Inspetor de Alunos, EC.204.9-A, do Quadro Único de Pessoal da Universidade, para responder pelo expediente da Chefia da Secção de Aquisição de Material, Símbolo 5-F, enquanto durar o afastamento do titular que se encontra realizando Curso junto à Universidade Federal de Santa Catarina.

EXPEDIENTE DO DIA
06-06-1968:

PORTARIA R/DP/N. 547

Usando de suas atribuições e, tendo em vista o que consta do Processo n. 21.430/68,

RESOLVE:

1 — Fica autorizado o Professor Contratado Rui Gomes Dantas, do Instituto Central de Filosofia e Ciências Humanas, a reger, provisoriamente, até 31 de dezembro do corrente ano, a disciplina História da Filosofia, do mesmo Instituto, nos termos do art. 1.º, parágrafo único, combinado com o art. 2.º, § 5.º, inciso I, da Resolução n. 7/66, fazendo jus ao pagamento de 50% do vencimento de professor catedrático.

2 — A regência não desobrigará, em qualquer hipótese, o Professor ora designado, dos encargos que lhe competem na disciplina a que está vinculada.

3 — A presente autorização poderá ser revista no curso de sua vigência, que inicia em 11 de março de 1968, se for julgado necessário ajustá-la a normas legais ou regulamentares supervenientes e a recomendações da administração superior do ensino.

PORTARIA R/DP/N. 549

Usando de suas atribuições e, tendo em vista o que consta dos Processos ns. 22.445 e 22.453,

RESOLVE sustar os efeitos da Portaria R/DP/N. 211, de 23 de fevereiro de 1968, que autorizou Samuel Henriques Hardman Norat, Professor Assistente, Cód. EC-503 20, da Faculdade de Odontologia, do Professor Contratado da Faculdade de Farmácia, a se afastar de suas funções, para, no período de 1.º de março a 31 de dezembro do corrente ano, realizar estágio em nível de pós-graduação na Faculdade de Odontologia da Universidade de São Paulo, sob patrocínio da CAPES.

EXPEDIENTE DO DIA
06-07-1968:

PORTARIA R/DP/N. 550

Usando da atribuição que lhe confere o art. 17, do Decreto n. 57.744, de 3 de fevereiro de 1966 e, tendo em vista despacho do Senhor Presidente da República, exarado em 10 de janeiro de 1968, na Exposição de Motivos n. 1.013, de 30 de novembro de 1967, do Diretor Geral do D. A. S. P., publicada no D. O. U., de 25 de janeiro de 1968.

RESOLVE determinar a aplicação do regime de tempo integral e dedicação exclusiva, previsto nos artigos 11 e 12 da Lei n. 4.345, de 26.6.64, e no art. 7.º da Lei n. 4.863, de 29.11.65, e na conformidade do disposto ao regulamento objeto do Decreto n. 57.744, de 03.02.66, à seguinte servidora da Reitoria: Zilda Di Pace Sodré — Armazen. 8-A — Valor em NC\$ 90,90.

PORTARIA R/DP/N. 551

Usando de suas atribuições e, tendo em vista o que cons-

ta do Processo n. 22.504/68, RESOLVE sustar a partir de 1.º do corrente mês, a aplicação do tempo integral e dedicação exclusiva a Ivone da Costa Vilar, Escriturário, AF. 202.8-A, do QUP desta Universidade, lotada na Faculdade de Ciências Econômicas, submetida ao referido regime por Portaria R/DP/N. 260, de 07.03.68, publicada no Boletim de Pessoal de 15 do mesmo mês.

EXPEDIENTE DO DIA
08-05-1968:

PORTARIA R/DP/N. 554

Usando de suas atribuições e, tendo em vista o que consta do Processo n. 21.046/68, RESOLVE considerar rescindido, a partir de 2 de maio do corrente ano, o contrato celebrado entre a Universidade e a Auxiliar de Ensino Telma de Figueiredo Martins, do Instituto Central de Letras.

EXPEDIENTE DO DIA
10.05.1968:

PORTARIA R/DP/N. 555

Usando de suas atribuições e, tendo em vista o que consta do Processo n. 22.682/68,

RESOLVE prorrogar até 8 de agosto do corrente ano, os termos da Portaria R/DA/N. 353, de 8 de maio de 1967, que colocou o servidor Alzir Fimentel de Aguiar, ocupante do cargo de Assistente de Administração, Código AF. 602.14-A, do Quadro Único de Pessoal da Universidade, lotado na Faculdade de Ciências Econômicas de Campina Grande, à disposição do Governo do Estado da Paraíba, sem prejuízo dos vencimentos de seu cargo.

PORTARIA R/DP/N. 556

Designando João Nunes Filgueiras, ocupante do cargo de Servente, GL-104.5, do Quadro Único de Pessoal da Universidade Federal da Paraíba, para exercer em substituição, a partir de 8 do corrente mês, a Chefia de Portaria, Símbolo 15-F, da Faculdade de Odontologia, enquanto durar o afastamento do titular que se encontra em gozo de férias regulamentares.

Serafim Rodriguez Martinez — Vice-Rector em exercício

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

O Diretor do Departamento de Administração da Universidade Federal da Paraíba, no uso das atribuições que lhe foi delegada pela Portaria R/DP/N. 137, de 20 de fevereiro do corrente ano, publicada no Boletim de Pessoal de 29 de fevereiro, assinou as seguintes portarias:

EXPEDIENTE DO DIA
03.05.1968:

PORTARIA DA/N. 36

Determinando que Francisco Antônio Rocco de Vasconcelos, ocupante do cargo de Armazenista, AF102.8-A, do Quadro Único de Pessoal da Universidade, lotado na Escola de Engenharia e à disposição da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, passe a prestar serviço na Faculdade de Ciências Econômicas, até ulterior deliberação.

EXPEDIENTE DO DIA
10.05.1968:

PORTARIA DA/N. 37

Determinando que Mécia de Albuquerque Meireles, ocupante do cargo de Datilógrafo, Código AF-503.7-A, do Quadro Único de Pessoal da Universidade Federal da Paraíba, lotado na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, passe a prestar serviço no Instituto Central de Letras, até ulterior deliberação.

PORTARIA DA/N. 38

Determinando que Edvaldo Bezerra de Silva, servidor sob regime de tarefa, atualmente em exercício na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, passe a prestar serviço no Instituto Central de Letras, até ulterior deliberação.

PORTARIA DA/N. 39

Determinando que Joana Angélica Leal Peixoto, servidora sob regime de tarefa, atualmente em exercício na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, passe a prestar serviço no Instituto Central de Letras, até ulterior deliberação.

PORTARIA DA/N. 40

Determinando que Orlando Bonifácio dos Santos, servi-

dor sob regime de tarefa, atualmente em exercício na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, passe a prestar serviço no Instituto Central de Letras, até ulterior deliberação.

PORTARIA DA/N. 41

Determinando que João Martins de Andrade, servidor sob regime de tarefa, atualmente em exercício na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, passe a prestar serviço no Instituto Central de Letras, até ulterior deliberação.

PORTARIA DA/N. 42

Determinando que Panet Fernand Panet Marie, servidor sob regime de tarefa, atualmente em exercício na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, passe a prestar serviço no Instituto Central de Letras, até ulterior deliberação.

PORTARIA DA/N. 43

Determinando que Margarina Maria Penegrino Souto Maior, ocupante do cargo de Datilógrafo, AF-503.7-A, do Quadro Único de Pessoal da Universidade, lotado na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, passe a prestar serviço no Instituto Central de Letras, até ulterior deliberação.

PORTARIA DA/N. 44

Determinando que Gerson Emiliana Bezerra, ocupante do cargo de Guarda, GL-203.8-A, do Quadro Único de Pessoal da Universidade Federal da Paraíba, lotado na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, passe a prestar serviço no Instituto Central de Letras, até ulterior deliberação.

PORTARIA DA/N. 45

Determinando que Francisco Victor dos Santos, servidor sob regime de tarefa, atualmente em exercício na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, passe a prestar serviço no Instituto Central de Letras, até ulterior deliberação.

PORTARIA DA/N. 46

Determinando que Francisco Marques de Menezes, servidor sob regime de tarefa,

atualmente em exercício na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, passe a prestar serviço no Instituto Central de Letras, até ulterior deliberação.

PORTARIA DA/N. 47

Determinando que Rita Victor da Silva, ocupante do cargo de Servente, Código GL-104.5, do Quadro Único de Pessoal da Universidade Federal da Paraíba, lotado na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, passe a prestar serviço no Instituto Central de Letras, até ulterior deliberação.

Wilson Guedes Marinho —
Diretor

Divisão de Pessoal

O Diretor da Divisão de Pessoal, do Departamento de Administração da Universidade Federal da Paraíba, no uso da competência delegada pela Portaria R/DP/N. 186, de 20 de fevereiro de 1968, assina as seguintes portarias:

EXPEDIENTE DO DIA
06.05.1968:

PORTARIA DP/N. 146

Declarando que, em face do disposto no art. 177, § 2.º, da Constituição do Brasil e dos termos do Parecer n. 530, de 11 de julho de 1967, da Consultoria Geral da República, aprovado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República e publicado no Diário Oficial da União de 20 do mesmo mês e ano, foi reconhecida a estabilidade, sob o regime de emprego da Consolidação das Leis do Trabalho, ao servidor Ruth Trindade de Almeida, Professor Contratado da Cadeira "Introdução à Antropologia" e "Antropologia Física e Cultural" na Faculdade de Ciências Econômicas de Campina Grande, contratado na forma do art. 12, da Lei n. 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965 (Estatuto do Magistério Superior).

PORTARIA DP/N. 147

Declarando que, em face do disposto no art. 177, § 2.º, da Constituição do Brasil e dos termos do Parecer n. 530, de 11 de julho de 1967, da Consultoria Geral da República, aprovado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República e publicado no Diário Oficial da União de 20 do mesmo mês e ano, foi reconhecida a estabilidade, sob

o regime de emprego da Consolidação das Leis do Trabalho, ao servidor Átila Augusto Feitosa de Almeida, Professor de "Mecânica Geral" da Escola Politécnica desta Universidade, contratado na forma do art. 12, da Lei n. 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965 (Estatuto do Magistério Superior).

QUINQUÊNIOS

Gratificação quinzenal concedida pela diretora da Divisão de Pessoal de acordo com a delegação contida na portaria n. 186, de 20 de fevereiro de 1968.

EXPEDIENTE DO DIA
14.05.1968:

Processo n. 22.796/68 — José Gomes Rodrigues, Motorista, CT-401.8-A.
N. de quinquênios — 6
Percentual: 30%, a partir de 22.03.66.

Processo n. 21.883/68 — Aduato Avelino Costa, Motorista, CT-401.8-A.
N. de quinquênios — 3.
Percentual: 15% a partir de 7.04.1968.

LICENÇAS CONCEDIDAS

O Diretor da Divisão de Pessoal, do Departamento de Administração da Universidade Federal da Paraíba, de acordo com a delegação contida na Portaria n. 186, de 20 de fevereiro de 1968, despachou os processos concedendo licenças aos seguintes servidores:

EXPEDIENTE DO DIA
25.04.1968:

Processo n. 22.311/67 — Margarida Maria Peregrino Souto Maior, Datilógrafo, AF-503.7-A, da Fac. de Filosofia, 45 dias de licença para trat. de saúde, de acordo com o art. 88, item I, da Lei n. 1.711 de 28.10.52, tendo em vista o laudo médico e no período de 16.04.68 a 30.05.68.

EXPEDIENTE DO DIA
26.04.1968:

Processo n. 22.374/68 — Judith Guimarães dos Santos, Bibliotecário, EC.101.19-A, dessa Escola, 40 dias de licença (prorrogação) para tratamento de saúde, de acordo com os arts. 92, 97 e 98, da Lei 1.711 de 28.10.52, tendo em vista o laudo médico e no período de 17.03.68 a 25.04.68.

Processo n. 22.357/68 — José Gomes Aranha Filho, Guarda, GL-203.8-A, dessa Faculdade, 10 dias de licença para tratamento de saúde, de

acordo com o art. 88, item I da Lei 1.711 de 28.10.52, tendo em vista o laudo médico e no período de 20.04.68 a 29.04.68.

EXPEDIENTE DO DIA
29.04.1968:

Processo n. 21.831/68 — Elza Cavalcanti Ponce Leou, Of. de Administração, AF-201.12-A, do Instituto de Matemática, 120 dias de licença (prorrogação) para tratamento de saúde, de acordo com os arts. 92, 97 e 98, da Lei 1.711 de 28.10.52, tendo em vista o laudo médico e no período de 27.03.68 a 24.07.68.

Processo n. 22.408/68 — Ageu Cunha de Farias, Guarda, GL-203.8-A, da Faculdade de Odontologia, 90 dias de licença para tratamento de saúde, de acordo com o art. 88, item I da Lei 1.711 de 28.10.52, tendo em vista o laudo médico e no período de 20.04.68 a 18.07.68.

Processo n. 22.404/68 — Gilson Nicodemus Costa, Chefe do Serv. de Documentação e Publicações, EC-102.7-F, do Departamento Cultural, 30 dias de licença para tratamento de saúde, de acordo com o art. 88, item I da Lei 1.711 de 28.10.52, tendo em vista o laudo médico e no período de 13.04.68 a 12.05.68.

EXPEDIENTE DO DIA
02.05.1968:

Processo n. 22.433/68 — Samuel Henriques Hardman Norat, Prof. Assistente, EC-503.20, da Fac. de Odontologia, 30 dias de licença para tratamento de saúde, de acordo com o art. 88, item I da Lei 1.711 de 28.10.52, tendo em vista o laudo médico e no período de 29.04.68 a 28.05.68.

Processo n. 22.434/68 — Herculio de Miranda Montenegro, Professor Assistente, EC-503.20, 90 dias de licença para tratamento de saúde, de acordo com o art. 88, item I da Lei 1.711 de 28.10.52, tendo em vista o laudo médico e no período de 8.04.68 a 06.07.68.

EXPEDIENTE DO DIA
08.05.1968:

Processo n. 22.621/68 — Elisa de Almeida Carvalho, Datilógrafo, AF-503.7-A, da Reitoria, 4 dias de licença para tratamento de saúde, de acordo com o art. 88, item I da Lei 1.711 de 28.10.52, tendo em vista o laudo médico e no período de 23.04.68 a 26.04.68.

Ercília Sobreira Carvalho —
Diretora